



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA PGM/SEFAZ Nº01/2024, DE 18 de julho de 2024.**

Estabelece os documentos que instruirão os processos administrativos de natureza tributária a serem analisados pela Procuradoria Fiscal do Município de Lauro de Freitas e dá outras providências.

**O PROCURADOR GERAL EM CONJUNTO COM A PROCURADOR FISCAL E A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a Constituição Federal assegura ao cidadão o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder (art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”);

**Considerando** que para invocar o direito de petição, cabe ao cidadão cumprir alguns requisitos básicos para a abertura do processo administrativo a ser analisado pelo Poder Público, estabelecido pelo Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente na ausência de legislação que regulamenta o processo administrativo municipal;

**Considerado** o grande volume de processos administrativos no âmbito da Procuradoria Fiscal tramitando com pendência de documentos não apresentados pelos Contribuintes, atrasando celeridade e impulsionamento dos Feitos;

**Considerado** a necessidade de uniformizar e agilizar a análise dos procedimentos administrativos no âmbito da Procuradoria Fiscal;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica estabelecido que o processo administrativo de natureza tributária, de iniciativa do Contribuinte, direcionado a Secretaria da Fazenda e a ser analisado pela Procuradoria Fiscal do Município de Lauro de Freitas, deverá estar acompanhado dos documentos exigidos para cada objeto do pedido, conforme estabelecidos nos anexos desta Portaria.

**Art. 2º** Fica criado o Requerimento Padrão da Secretaria da Fazenda, relativo ao Cadastro Imobiliário e ao Cadastro Mobiliário (anexos II e XII desta Portaria), que passarão a ser de uso obrigatório pelos Contribuintes que desejarem abrir processos administrativos junto ao Município de Lauro de Freitas de natureza tributária.

**Art. 3º** O setor de Protocolo da Procuradoria Fiscal, antes da distribuição para análise do processo administrativo tributário enviado pela Secretaria da Fazenda e demais Secretarias do Município, deverá observar se o mesmo está devidamente instruído com os documentos exigidos e listados nos anexos desta Portaria.

**§1º** Se o processo estiver totalmente instruído, o mesmo deverá ser registrado em sistema informatizado da PGM/PROFIS, por assunto e distribuído para análise jurídica da Procuradoria Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§2º Caso o processo esteja em tramitação, porém não está totalmente instruído, pendente de documentação constante no check-list dos anexos desta Portaria, fica autorizado o setor de protocolo da Procuradoria Fiscal a devolver o processo ao órgão ou secretaria de origem que deverá comunicar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a pendência, sob pena de arquivamento, nos termos do despacho – anexo I, desta portaria.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de julho de 2024.

**KÍVIO DIAS BARBOSA LOPES**  
Procurador Geral do Município

**LUIZ CLÁUDIO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal da Fazenda

**WILSON BARBOSA DA SILVA**  
Procurador Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**  
**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA**  
**PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO I – DESPACHO**

**PROCESSO Nº XXXXX/XXXX**

**Rqte:**

**Assunto:**

**DESPACHO**

À ...(Secretaria de Origem)

Verificada a ausência de documentos exigidos para análise do presente feito, solicitamos seja notificado (a) o (a) requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a pendência, apresentando o (s) documento (s) ... (citar qual ou quais), sob pena de arquivamento.

Cumprida a notificação e sanada a pendência, retorne os autos a Procuradoria Fiscal para análise.

Lauro de Freitas, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024  
ANEXO II  
REQUERIMENTO PADRÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS</b> CNPJ:13.927.819/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	<b>REQUERIMENTO SEFAZ CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	Nº DO CONTRATO DA COELBA:	Nº DO CONTRATO DA EMBASA:	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF ou CNPJ:	TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		WHATSAPP: ( ) -	
NOME (representante legal ou procurador):		CPF ou CNPJ:	
<b>02. SOLICITAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	<input type="checkbox"/> APROVEITAMENTO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/RESTITUIÇÃO	<input type="checkbox"/> DESMEMBRAMENTO DE ÁREA	
<input type="checkbox"/> LANÇAMENTO DE ÁREA	<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA/DESDOBRO	<input type="checkbox"/> UNIFICAÇÃO DE ÁREA	
<input type="checkbox"/> REVISÃO DE LANÇAMENTO DE ÁREA	<input type="checkbox"/> MUDANÇA DE CATEGORIA: <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	
<input type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE ÁREA			
<input type="checkbox"/> Outros:			
<b>BAIXA</b> ▶ <input type="checkbox"/> Inscrição no Cadastro Imobiliário <input type="checkbox"/> Dívida Ativa			
<b>CANCELAMENTO</b> ▶ <input type="checkbox"/> Parcelamento de débitos <input type="checkbox"/> Outros: _____			
<b>CERTIDÃO</b> ▶ <input type="checkbox"/> Certidão de Autorização para Transferência – CAT <input type="checkbox"/> Certidão de Limites e Confrontações <input type="checkbox"/> Certidão de Informação Imobiliária <input type="checkbox"/> Outros:			
<b>ISENÇÃO</b> ▶ <input type="checkbox"/> Tributária <input type="checkbox"/> ITIV <input type="checkbox"/> IPTU <input type="checkbox"/> TAXA (S)			
<b>IMPUGNAÇÕES</b> ▶ <input type="checkbox"/> Avaliação Administrativa do ITIV <input type="checkbox"/> IPTU			
<b>REVISÃO IMOBILIÁRIA</b> ▶ <input type="checkbox"/> Área do Terreno <input type="checkbox"/> Área da Construção <input type="checkbox"/> Do Valor Venal <input type="checkbox"/> Do Cálculo de IPTU <input type="checkbox"/> Do Cálculo do ITIV			
<b>RECURSOS LEGAIS</b> ▶ <input type="checkbox"/> Restituição <input type="checkbox"/> Imunidade Tributária <input type="checkbox"/> Remissão <input type="checkbox"/> Prescrição <input type="checkbox"/> Incorporação de Bens no Capital			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

<input type="checkbox"/> Outros:
<b>03. ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO</b>
<input type="checkbox"/> IPTU <input type="checkbox"/> TRSD <input type="checkbox"/> COSIP <input type="checkbox"/> ITIV <input type="checkbox"/> Preço Público <input type="checkbox"/> Multa <input type="checkbox"/> Auto de Infração nº
<input type="checkbox"/> Outros:
<b>04. EXPOSIÇÃO SUMÁRIA E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:</b>

Nestes termos, peço deferimento:

1. Utilize o campo acima para expor detalhadamente os motivos e fundamentos do pedido e demais informações pertinentes.
2. O setor responsável poderá solicitar documentos complementares se assim julgar necessário.
3. Processo paralisado por mais de 90 (noventa) dias, por falta de documentação, será arquivado, perdendo sua validade.
4. Todos os documentos solicitados serão cópias autenticadas ou com originais para conferência na unidade de atendimento.
5. Para maiores esclarecimentos sobre documentos necessários e serviços desejados acessar o Portal da SEFAZ:  
[www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br) – Serviços Presencias .

Lauro de Freitas, Ba. \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura do requerente ou representante legal

Assinatura e carimbo do(a) atendente.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024  
ANEXO III**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CADASTRO IMOBILIÁRIO**

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO (A) CONTRIBUINTE**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel);
- Documentos pessoais do (a) proprietário (a) do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente no Feito;
- Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**  
**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA**  
**PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO IV**

**APROVEITAMENTO/RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel);
- Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente no Feito;
- Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;
- Comprovante de pagamento do tributo;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

### ANEXO V CADASTRO IMOBILIÁRIO

#### TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

➤ Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
➤ Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel);
➤ Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente;
➤ Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;
➤ Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
➤ Certidão de ônus atualizada do cartório de registro de imóveis, expedida a menos de 30 dias;
➤ Contrato de compra e venda com reconhecimento de firma (por veracidade) das partes e assinatura de 2 testemunhas e comprovação da cadeia sucessória;
➤ CASO O IMÓVEL NÃO SEJA REGISTRADO e cadastrado como imóvel ignorado pelo Município: exigir declaração de propriedade e de exercício da posse legítima do imóvel assinada pelo possuidor e por 2 testemunhas;
➤ Escritura de legalização; formal de partilha ou termo de inventário, quando se tratar de espólio.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO VI  
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

**INSCRIÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA - LANÇAMENTO DE ÁREA -  
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA - UNIFICAÇÃO DE ÁREA - REVISÃO DE ÁREA  
DE TERRENO OU DA CONSTRUÇÃO.**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel);
- Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente no Feito;
- Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro, se houver;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal referente a inscrição municipal já existente;
- Certidão de ônus atualizada do cartório de registro de imóveis, expedida a menos de 30 dias, para os imóveis já registrados;
- Contrato de compra e venda com reconhecimento de firma (por veracidade) das partes e assinatura de 2 testemunhas e comprovação da cadeia sucessória, CASO O IMÓVEL NÃO SEJA REGISTRADO;
- Declaração de propriedade e de exercício da posse legítima do imóvel assinada pelo possuidor e por 2 testemunhas, em se tratando de imóvel IGNORADO pelo Cadastro Imobiliário do Município;
- Escritura de legalização; formal de partilha ou termo de inventário, quando se tratar de espólio ou documento constando a anuência dos herdeiros (com firma reconhecida).
- Planta de situação da edificação no terreno ou lote, informando pontos de referência e se o imóvel é de esquina;
- Planta baixa, croqui da construção com medidas externas e divisão interna dos cômodos de cada pavimento ou andar;
- Planta planialtimétrica com curvas de níveis, cálculo da área total, assinada por profissional habilitado, eng. agrimensor, com anotação de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e memorial descritivo, para terrenos com mais de 1.000m<sup>2</sup>;

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

#### ANEXO VII

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### IMPUGNAÇÃO/REVISÃO DO VALOR VENAL PARA FINS DE IPTU

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

➤ Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
➤ Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel);
➤ Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente no Feito;
➤ Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;
➤ Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da inscrição municipal do imóvel;
➤ Certidão de ônus atualizada do cartório de registro de imóveis, expedida a menos de 30 dias, para os imóveis já registrados;
➤ Contrato de compra e venda com reconhecimento de firma (por veracidade) das partes e assinatura de 2 testemunhas e comprovação da cadeia sucessória, CASO O IMÓVEL NÃO SEJA REGISTRADO;
➤ Escritura de legalização; formal de partilha ou termo de inventário, quando se tratar de espólio ou documento constando a anuência dos herdeiros (com firma reconhecida).
➤ Laudo de avaliação assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - IBAPE, ou laudo de avaliação utilizado por agente financiador na avaliação do imóvel para fins de concessão de financiamento imobiliário, emitidos a menos de 90 (noventa) dias ou Laudo de avaliação elaborado por engenheiro, acompanhado de ART.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

### ANEXO VIII

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

#### ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL/DESTINAÇÃO/UTILIZAÇÃO/RESIDENCIAL - COMERCIAL OU VICE- VERSA - BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO.

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel);
- Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente no Feito;
- Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;
- Certidão de ônus atualizada do cartório de registro de imóveis, expedida a menos de 30 dias, para os imóveis já registrados;
- Contrato de compra e venda com reconhecimento de firma (por veracidade) das partes e assinatura de 2 testemunhas e comprovação da cadeia sucessória, CASO O IMÓVEL NÃO SEJA REGISTRADO;
- Escritura de legalização; formal de partilha ou termo de inventário, quando se tratar de espólio ou documento constando a anuência dos herdeiros (com firma reconhecida);
- Alvará de demolição ou declaração de erro no lançamento quando o objeto do pedido for baixa de inscrição.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**IMPUGNAÇÃO/REVISÃO DO ITIV - IMPOSTO TRANSMISSÃO INTER-VIVOS**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração simples específica assinada pelo adquirente ou transmitente com firma reconhecida, autorizando o cálculo do ITIV (TERCEIRO, DESPACHANTE, ENTRE OUTROS). Se a guia for assinada por procurador, exigir procuração pública com poderes específicos para tanto;
- Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente no Feito;
- Certidão de ônus atualizada do cartório de registro de imóveis, expedida a menos de 30 dias;
- Guia de ITIV preenchida e assinada pelo adquirente/transmitente ou representante legal;
- Contrato de compra e venda com firma reconhecida;
- Contrato de financiamento do Banco, no caso de imóvel financiado;
- Carta de Arrematação, no caso de imóvel arrematado judicial ou extrajudicialmente;
- Escritura de legalização; formal de partilha ou termo de inventário, quando se tratar de espólio.
- Laudo de avaliação assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - IBAPE, ou laudo de avaliação utilizado por agente financiador na avaliação do imóvel para fins de concessão de financiamento imobiliário, emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024 ANEXO X

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### NÃO INCIDÊNCIA DO ITIV - IMPOSTO TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - INCORPORAÇÃO.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- |   |
|---|
| ➤ Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal; |
| ➤ Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel ou sócios da empresa);  |
| ➤ Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ no caso de pessoa jurídica;  |
| ➤ Contrato social indicando as cotas de integralização;   |
| ➤ Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;  |
| ➤ Certidão de ônus atualizada do cartório de registro de imóveis, expedida a menos de 30 dias;  |
| ➤ Laudo de avaliação assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - IBAPE, ou laudo de avaliação utilizado por agente financiador na avaliação do imóvel para fins de concessão de financiamento imobiliário, emitidos a menos de 90 (noventa) dias.                    |

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO XI**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**IMUNIDADE OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel ou sócios da empresa);

**Documentos constitutivos:**

- Estatuto ou ato constitutivo;
- Ata da última assembleia da instituição;
- Cartão do CNPJ;
- Declaração de destinação do imóvel de propriedade do ente;
- Documento contábil dos 02 últimos exercícios, balanço patrimonial e livro de registro de receitas e despesas, quando se tratar de associação sem fins lucrativos;
- Calendário anual da instituição;
- Declaração/Reconhecimento de Utilidade Pública;
- Documentos pessoais do representante legal da entidade beneficiária ou imune;
- Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;
- Certidão de ônus atualizada do cartório de registro de imóveis, expedida a menos de 30 dias;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da inscrição municipal do imóvel.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO XII**

**PROCESSOS VINCULADOS AO CADASTRO ECONÔMICO:**

	<b>PREFEITURA LAURO DE FREITAS</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS CNPJ:13.927.819/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	<b>REQUERIMENTO SEFAZ CADASTRO MOBILIÁRIO</b>
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:		Nº DO CONTRATO DA COELBA:	Nº DO CONTRATO DA EMBASA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF ou CNPJ:	TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:			WHATSAPP: ( ) -
NOME (representante legal) se for o caso:			CPF ou CNPJ:
<b>02. SOLICITAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE SÓCIO E/OU RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÕES CONTRATUAIS : (MEI, PROFISSIONAL AUTÔNOMO, EMPRESAS REGISTRADAS EM CARTÓRIOS E ENTIDADES DE CLASSE)		
<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA/EMPRESA	<input type="checkbox"/> APROVEITAMENTO TRIBUTÁRIO/RESTITUIÇÃO	<input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	
<input type="checkbox"/> Outros :			
<b>BAIXA</b> ► <input type="checkbox"/> Inscrição no Cadastro Mobiliário:			
<b>CANCELAMENTO</b> ► <input type="checkbox"/> Parcelamento de débitos <input type="checkbox"/> Nota Fiscal Eletrônica <input type="checkbox"/> Outros: _____			
<b>CERTIDÃO</b> ► <input type="checkbox"/> Certidão do Contribuinte (CPF) ou de não inscrito <input type="checkbox"/> Certidão Positiva com Efeito de Negativa (parcelamento na RF) <input type="checkbox"/> Outros:			
<b>ISENÇÃO</b> ► <input type="checkbox"/> Tributária			
<b>IMPUGNAÇÕES</b> ► <input type="checkbox"/> TFF <input type="checkbox"/> Auto de Infração nº <input type="checkbox"/> Impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional <input type="checkbox"/> Impugnação do Termo de Indeferimento do Simples Nacional <input type="checkbox"/> ISS Autônomo			
<b>RECURSOS LEGAIS</b> ► <input type="checkbox"/> Restituição <input type="checkbox"/> Imunidade Tributária <input type="checkbox"/> Remissão <input type="checkbox"/> Prescrição <input type="checkbox"/> Outros:			
<b>03. ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TFF    TLL    ISS    Preço Público    Multa    Auto de infração nº    Outros:

### 04. EXPOSIÇÃO SUMÁRIA E FUNDAMENTOS DO PEDIDO:


Nestes termos, peço deferimento:

1. Utilize o campo acima para expor detalhadamente os motivos das solicitações e/ou observações e demais informações pertinentes.
2. O setor responsável poderá solicitar documentos complementares se assim julgar necessário.
3. Processo paralisado por mais de 90 (noventa) dias, por falta de documentação, será arquivado, perdendo sua validade.
4. Todos os documentos solicitados serão cópias autenticadas ou com originais para conferência na unidade de atendimento.
5. Para maiores esclarecimentos sobre documentos necessários e serviços desejados acessar o Portal da SEFAZ: [www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br) – Serviços Presencias .

Lauro de Freitas, Ba. \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura do requerente ou representante legal

Assinatura e carimbo do(a) atendente



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO XIII**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**Alteração no cadastro mobiliário:** alteração de sócios e /ou razão social; alterações contratuais: (MEI, profissional autônomo, empresas registradas em cartórios e entidades de classe).

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

➤ Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO XII), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;

➤ Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel ou sócios da empresa);

Documentos constitutivos:

- Contrato Social e Alteração contratual ou distrato;
- Documento de identidade do sócio, com foto, número do CPF;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Cartão do CGA;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da inscrição municipal no cadastro econômico;
- Certidão mobiliária.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO XIV  
PROCESSOS VINCULADOS AO CADASTRO ECONÔMICO:**

**Baixa de inscrição no cadastro mobiliário:** baixa de empresas e baixa de profissionais autônomos.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

➤ Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO XII), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;

➤ Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel ou sócios da empresa);

Documentos constitutivos:

- Contrato Social e Alteração contratual ou distrato;
- Documento de identidade do sócio, com foto, número do CPF;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Cartão do CGA;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da inscrição municipal no cadastro econômico;
- Documento do Conselho de Classe que comprove o não exercício da atividade do profissional autônomo no município, quando se tratar de pedido de baixa de inscrição e cancelamento de débito de ISS autônomo.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO XV  
PROCESSOS VINCULADOS AO CADASTRO ECONÔMICO:**

**Cancelamento de nota fiscal de serviços eletrônica**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO XII), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel ou sócios da empresa);

Documentos constitutivos:

- Contrato Social e Alteração contratual ou distrato;
- Documento de identidade do sócio, com foto, número do CPF;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Cartão do CGA;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da inscrição municipal no cadastro econômico.

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA  
PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO XVI  
PROCESSOS VINCULADOS AO CADASTRO ECONÔMICO:**

**IMPUGNAÇÃO DE TFF**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO XII), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;
- Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel ou sócios da empresa);

Documentos constitutivos:

- Contrato Social e Alteração contratual ou distrato;
- Documento de identidade do sócio, com foto, número do CPF;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Cartão do CGA;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da inscrição municipal no cadastro econômico;
- Documentos comprobatórios da receita bruta anual do exercício anterior: cópia do recibo de entrega da ECF do exercício anterior, juntamente com cópias dos Blocos O e Y e do Bloco L (caso a empresa seja optante pelo Lucro Real), P (caso a empresa seja optante pelo Lucro Presumido) ou U (para as empresas imunes e isentas). Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá apresentar Extrato do Simples Nacional, com a indicação da receita bruta acumulada no ano-calendário anterior.

OBS. 1ª) A impugnação do lançamento do imposto poderá ser feita até a data de vencimento, com a comprovação do erro em que o contribuinte se basear; o contribuinte pagará, até o vencimento, o valor do imposto que reputar devido, arcando com a diferença e encargos legais caso o requerimento seja indeferido;

OBS. 2ª) A ausência da documentação necessária a análise do pedido o processo retornará ao setor de origem para o contribuinte providenciar a juntada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

#### ANEXO XVII PROCESSOS VINCULADOS AO CADASTRO ECONÔMICO

#### SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO POR INATIVIDADE

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

➤ Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO XII), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal;

➤ Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel ou sócios da empresa);

##### Documentos constitutivos:

- Contrato Social e Alteração contratual ou distrato;
- Documento de identidade do sócio, com foto, número do CPF;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Cartão do CGA;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da inscrição municipal no cadastro econômico;
- Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, com registro na JUCEB ou indicação de que a empresa encontra-se com a situação cadastral suspensa no CNPJ;
- Comprovação a ocorrência de fato que se enquadra no art. 298, I, a, do Código Tributário e de Rendas de Lauro de Freitas, Lei Municipal nº 1.572/2015 a saber:  
Art. 298. Dar-se-á a suspensão da inscrição:  
I - a requerimento do contribuinte, quando: a) paralisar suas atividades temporariamente em razão de: 1. sinistro ou calamidade pública; 2. fato que comprovadamente venha a impedir o exercício da atividade desenvolvida; b) do requerimento de pedido de baixa, até o pronunciamento final da Administração Tributária, inclusive no caso de parcelamento de débito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

OBS.: A ausência da documentação necessária a análise do pedido o processo retornará ao setor de origem para o contribuinte providenciar a juntada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

### PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA PGM/SEFAZ Nº 01/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

#### ANEXO XVIII

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

#### PRESCRIÇÃO

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- |   |
|---|
| ➤ Requerimento padrão direcionado a Secretaria da Fazenda (ANEXO II ou ANEXO XII, a depender da natureza do tributo), devidamente preenchido com o nome, prenomes, o número de inscrição municipal do imóvel, RG, CPF ou CNPJ, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do requerente, telefone e endereço eletrônico (se houver) com os fundamentos do pedido, assinado pelo (a) requerente ou representante legal; |
| ➤ Procuração do representante legal (caso não seja o proprietário do imóvel);   |
| ➤ Documentos pessoais do proprietário do imóvel, com foto, número do CPF ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com respectivo contrato social e os poderes que legitimam o requerente no Feito;  |
| ➤ Cópia do IPTU do imóvel objeto do requerimento ou espelho do cadastro;  |
| ➤ Cópia do cadastro mobiliário, se for o caso;  |
| ➤ Certidão emitida pela Vara da Fazenda Pública de Lauro de Freitas indicando a inexistência de execução fiscal ou eventual decisão de prescrição intercorrente da cobrança do crédito tributário;  |

OBS.: A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO O PROCESSO RETORNARÁ AO SETOR DE ORIGEM PARA O CONTRIBUINTE PROVIDENCIAR A JUNTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.